



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Outubro de 2025 • Número 3853 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.466, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui o Programa Medicamento em Casa no Município de Leme/SP e dá outras providências."

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Programa "Remédio em Casa", sob o escopo de criar os instrumentos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo aos pacientes idosos, portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas, desde que regularmente inscritos nos programas municipais de assistência farmacêutica de fornecimento de medicamentos, no âmbito do município de Leme/SP.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se uso continuado, o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 01 (um) ano, englobando os medicamentos genéricos e especializados.

§1º A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente, no momento do requerimento de benefício, outro endereço próximo à sua residência para entrega e o nome e documentos da pessoa destinada ao recebimento do(s) remédio(s);

§2º O período de entrega dos medicamentos deverá ser, preferencialmente, mensal, atendendo sempre aos requisitos da quantidade necessária de medicamentos, sem que se interrompa o tratamento, bem como, o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 3º São propósitos fundamentais do Programa:

I - Aperfeiçoar os mecanismos de fornecimento de medicamentos do Município, mediante o envio do receituário diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, que conduzirá, de forma centralizada, o controle do fornecimento e estoque de medicamentos;

II - Proporcionar conforto e cuidado ao paciente, evitando sua movimentação para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;

III - Realizar o monitoramento dos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;

IV - Prover gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário;

V - Promover assistência aos pacientes, de modo a facilitar suas vidas em momentos de graves enfermidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de outubro de 2025

Airton Cândido da Silva
Vice Presidente da Câmara Municipal de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.467, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa "Mobilidade e Dignidade" no âmbito do município de Leme/SP, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do

Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Leme, o Programa "Mobilidade e Dignidade", com o objetivo de garantir o acesso gratuito à troca e reposição de cadeiras de rodas e bengalas canadenses, conforme a necessidade, bem como promover a instalação gradual de rampas acessíveis nas esquinas e travessias, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade.

Artigo 2º – O Programa "Mobilidade e Dignidade" têm por objetivos:

a) Manter cadastro atualizado das pessoas com mobilidade reduzida para acompanhamento das necessidades de troca ou adaptação de equipamentos.

b) Assegurar, sem custos para o beneficiário, a substituição ou adaptação de cadeiras de rodas e bengalas canadenses, mediante comprovação por laudo médico ou avaliação técnica.

c) Promover a instalação progressiva de rampas de acessibilidade em esquinas e travessias, priorizando locais de maior fluxo de pedestres, próximo a escolas, postos de saúde, órgãos públicos e pontos de transporte coletivo.

d) Estabelecer parcerias com entidades, associações, empresas e organizações da sociedade civil para viabilizar a captação e doação de equipamentos, bem como a construção ou adequação das rampas.

e) Orientar e conscientizar a população sobre a importância da acessibilidade e do respeito ao direito de ir e vir de todas as pessoas.

Artigo 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de outubro de 2025

Airton Candido da Silva
Presidente Interno da Câmara Municipal de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Processo nº 97/25
Requisição nº 101/2025
Dispensa de Licitação nº 83/2025

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da requisição nº 101/2025, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINFECÇÃO, BEM COMO, LIMPEZA DE DESINFECÇÃO DE 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUAS DE 1.000 LITROS CADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP com a empresa DSANI DEDETIZADORA E SANITIZADORA LTDA, CNPJ: 42.497.140.0001-67, que apresentou o menor valor global de R\$ 715,20 (setecentos e quinze reais e vinte centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 13 de outubro de 2025.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
PRESIDENTE INTERINO DA CAMARA MUNICIPAL

Processo nº 93/25
Requisição nº 95/2025

Dispensa de Licitação nº 80/2025

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da requisição nº 95/2025, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP com as empresas:

- Celeghini e Celeghini Ltda – CNPJ 48.352.467/0001-27, o qual apresentou o menor valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no Item: arquivo morto plástico, tamanho 250 x 130 x 350 mm, cor azul.

- Maurício Wagner de Oliveira – CNPJ 00.852.136/0001-20, o qual apresentou o menor valor global de R\$ 1.529,40 (mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), no Item: papel sulfite A4, branco, 75 gramas, tamanho 210 mm x 297 mm, pacote com 500 folhas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 13 de outubro de 2025.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
PRESIDENTE INTERINO DA CAMARA MUNICIPAL

Processo nº 94/25
Requisição nº 98/2025
Dispensa de Licitação nº 81/2025

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da requisição nº 98/2025, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP com a empresa PIROLO DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.920.931/0001-01, que apresentou o menor valor global de R\$ 6.108,00 (seis mil, cento e oito reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 13 de outubro de 2025.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
PRESIDENTE INTERINO DA CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA”: Nº 014/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RUA JOSÉ PARIZOTO E RUA VALENTIM BACIOTTI, NO MUNICÍPIO DE LEME/SP; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2025); www.novobmmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08:10 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” - Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Publique-se

Leme, 14 de Outubro de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

LEMEPREV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL Nº 004/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME – LEME-PREV, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.639.339/0001–59, estabelecida na Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1005, Centro, Leme/SP, neste ato representado pela Sra. VANESSA GALLONI CARREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 316. 419.948-19 e pela Sra. CRISTIANE HABERMANN, inscrita no CPF sob o nº. 151.488.998–67, respectivamente Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial no artigo 79 e seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará a habilitação e credenciamento de consignatários: Associações de Classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável, Sindicatos de Trabalhadores, Bancos Públicos e Privados, Associações, Clubes e entidades de caráter recreativo e cultural e Cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764/1971, para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Autarquia.

1.DO OBJETO:

1.1Constitui objeto do presente Edital, a habilitação e o credenciamento de Consignatários: Associações de Classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável, Sindicatos de Trabalhadores, Bancos Públicos e Privados, Associações, Clubes e entidades de caráter recreativo e cultural e Cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764/1971, para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Leme – LEMEPREV, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 564/2009, Decreto Municipal nº 6.906/2017 e Resolução nº 005/2025.

2.DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:

2.1Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, das 08h30m às 16h00m, por escrito, através do e– mail: licitacoes@lemeprev.sp.gov.br.

3.DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1Poderão participar deste processo, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 6.906/2017, Resolução nº 005/2025 e neste Edital.

3.2Os interessados poderão ter acesso ao Decreto Municipal nº 6.906/2017 por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.leme.sp.gov.br/leis/leis.html#>, que consta na lista de opções DECRETOS DO EXECUTIVO – 2017, no site oficial da Prefeitura de Leme.

3.3Os interessados poderão ter acesso à Resolução nº 005/2025, no portal do Lemeprev, acessando: Publicações Legais, Publicações Oficiais do LEMEPREV, Publicações Oficiais e, em seguida, selecionando em Resoluções, o ano de 2025 ou pelo seguinte link: <https://lemeprev.sp.gov.br/resolucoes-2025/>.

3.4Os interessados poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento (ANEXO II), aderindo às condições deste Edital (ANEXO III), juntando a documentação.

3.5Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6A autenticação de documentos poderá ser feita por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação, no caso em que o interessado protocolar digitalização de documento físico original.

3.7A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

3.8As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor.

3.9Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

3.10Os ANEXOS II, III e IV deverão ser encaminhados juntos com a documentação de habilitação exigida pelo Decreto Municipal nº 6.907/2017 e pela Resolução nº 005/2025.

3.11É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação pelo mesmo licitante.

4.DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO:

4.1Estarão impedidas de participar de qualquer fase do certame, as instituições que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) que não atendam a todos os requisitos neste Edital;

b) impedidas de licitar ou contratar com o Município de Leme ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

5.1Nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 é facultada interposição de:

5.1.1IMPUGNAÇÃO ao Edital, pela licitante, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

5.1.2IMPUGNAÇÃO ao Edital, por qualquer cidadão, por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3RECURSO, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Licitação, dos seguintes atos:

a) julgamento do certame licitatório, dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, remetê-la à Diretoria de Presidência para decisão;

b) da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido à Comissão de Licitação que poderá reconsiderar a decisão.

5.2Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de uma mesma licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

5.3As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

5.4Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente e identificado no processo para responder pelo interessado.

5.5O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitações do LEMEPREV, através do Protocolo Online do LEMEPREV, buscando na aba ASSUNTO, a Seção LICITAÇÃO e, em seguida, a opção IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, no link: <https://lemeprev.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

6.DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1A documentação deverá ser encaminhada a esse Instituto de Previdência em formato digital, pdf pesquisável, através do sistema de protocolo online do LEMEPREV.

6.2O endereço do protocolo encontra-se no site do LEMEPREV: (www.lemeprev.sp.gov.br) > Serviços Online > Protocolo Online ou pelo link: <https://lemeprev.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, onde o interessado deverá se cadastrar junto à plataforma de protocolo e, após cadastro, realizar o protocolo da documentação buscando no ASSUNTO a aba de LICITAÇÃO, selecionando a opção CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

6.2.1O recebimento da documentação ocorrerá até o dia 07 de novembro de 2025, através da plataforma de protocolo online, conforme indicado no item 6.2 deste Edital.

6.2.2A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final de entrega da documentação.

6.2.3A Comissão divulgará as Consignatárias aptas ao credenciamento, através de publicação na IMPrensa Oficial do Município e no PORTAL DO LEMEPREV, acessando na aba PUBLICAÇÕES OFICIAIS, em seguida PUBLICAÇÕES OFICIAIS LEMEPREV, selecionando a opção da lista LICITAÇÃO e,

em seguida, o ano 2025, ou pelo link de acesso: <https://lemeprev.sp.gov.br/licitacoes-2025/>.

6.3Ao apresentar os documentos de Credenciamento, a proponente obrigarse-á aos termos do presente Edital de Chamamento Público.

7.DA ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1A Comissão receberá a documentação e verificará se esta atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

8.DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

8.1É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.2O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

8.3Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida e que atendam a todas as exigências e condições previstas neste Edital e na Resolução nº 005/2025.

8.4O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

8.5O resultado do julgamento será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Lemeprev: <https://lemeprev.sp.gov.br/licitacoes-2025/>.

8.6O credenciado deverá assinar digitalmente o TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do LEMEPREV.

8.7A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES:

9.1A operacionalização referente ao presente credenciamento deverá ser realizada em conformidade com a Resolução nº 005/2025.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1O LEMEPREV poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao credenciado, a realização de inspeções e levantamentos para certificação dos procedimentos de processamento.

10.2O credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses do LEMEPREV.

10.3Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados.

10.4A Administração poderá revogar o chamamento por razões de interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5Das sessões de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Licitações.

10.6O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município e no site do LEMEPREV, no endereço eletrônico <https://lemeprev.sp.gov.br/licitacoes-2025/>.

10.7Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações.

10.8Fica eleito o Foro da Comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do chamamento.

11.DOS ANEXOS:

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo para Ficha de Inscrição;

Anexo III – Termo de Adesão;

Anexo IV – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Leme/SP, 13 de outubro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA

Diretora Presidente

CRISTIANE HABERMANN

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto de Previdência do Município de Leme – LEMEPREV, com sede na Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, 1005 – Centro, neste ato representado por seus Diretores, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado de São Paulo, CNPJ nº _____, neste ato denominado (a) CREDENCIADA, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Instrumento tem por objeto a habilitação e o credenciamento de Consignatários: Associações de Classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável, Sindicatos de Trabalhadores, Bancos Públicos e Privados, Associações, Clubes e entidades de caráter recreativo e cultural e Cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764/1971, para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Leme – LEMEPREV, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 564/2009, Decreto Municipal nº 6.906/2017 e Resolução nº 005/2025.

SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

2.1Fica estabelecido que a CREDENCIADA nomeará agente de sua indicação, como seu representante, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente termo.

TERCEIRA – DOS USUÁRIOS

3.1Consideram-se usuários titulares os servidores aposentados, pensionistas e servidores ativos do LEMEPREV.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1À CREDENCIADA caberá:

4.1.1Conceder consignados, observando as normas legais vigentes, Decreto Municipal nº 6.906/2017 e Resolução nº 005/2025, na data da contratação.

4.1.2Processar informações junto ao LEMEPREV, através de sistema informatizado indicado pela Autarquia, sobre o valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo BENEFICIÁRIO, de acordo com a legislação vigente.

4.1.3Responsabilizar-se pelo envio de documentos e/ou informações, diretamente aos beneficiários ou servidores ativos da Autarquia, contraentes do consignado, arcando com todos os custos provenientes de comunicação de eventuais informações.

4.1.4Prestar orientação e assistência aos beneficiários e servidores ativos da Autarquia para a correta utilização dos serviços.

4.1.5As consignatárias deverão aderir ao Sistema Digital de Consignações utilizado para controle e inserção dos consignados em folha de pagamento utilizada pelos beneficiários e servidores ativos da Autarquia.

4.1.6Enviar para o Lemeprev a autorização para desconto em folha de pagamento e o contrato, ambos assinados pelo servidor.

4.1.7Na autorização deverá conter, no mínimo, a identificação do segurado, CNPJ da consignatária, valor ou percentual a ser descontado, prazo e número de parcelas, data de início e, quando aplicável, sua finalidade.

4.1.8As consignatárias deverão enviar para o Lemeprev, em caso de renovação do consignado, nova autorização e novo contrato, ambos assinados, para fins de desconto em folha de pagamento.

4.1.9As consignatárias deverão informar o término do contrato do consignado ou a desfiliação à associação ou à entidade sindical, para que haja a cessação do desconto em folha.

4.1.10A consignatária credenciada deverá indicar 01 (um) único funcionário como responsável perante o LEMEPREV para tratativas referentes a este credenciamento e seu objeto.

4.2Ao LEMEPREV caberá:

4.2.1Registrar as consignações ou inserir na folha de pagamento somente mediante autorização expressa e assinada pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista do Lemeprev, para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados.

4.2.2Repassar às consignatárias os valores debitados dos beneficiários da Autarquia Previdenciária, assim como de seus servidores ativos.

4.2.3Garantir que o desconto em folha de pagamento somente ocorra mediante a apresentação da autorização expressa e do contrato, ambos assinados pelo servidor e, em caso de nova autorização e novo contrato, garantir que novamente

estes sejam apresentados, ambos assinados pelo servidor.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1O LEMEPREV providenciará o desconto do valor mensal de cada usuário, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante à CREDENCIADA no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência.

5.2O repasse será feito mediante depósito na conta corrente nº XXXX agência do Banco XXXX.

5.3É vedado à CREDENCIADA cobrar quaisquer valores dos servidores em razão de atraso nos repasses pelo LEMEPREV.

SEXTA - DA SUCESSÃO DA CREDENCIADA

6.1 A consignatária credenciada fica autorizada a vender a carteira de consignados a outra consignatária credenciada, mediante a autorização expressa e por escrito do Lemeprev, desde que a taxa de juros seja menor que a já existente no contrato vigente.

SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1A publicação do extrato do presente instrumento será realizada na Imprensa Oficial do Município e no site: <https://lemeprev.sp.gov.br/licitacoes-2025>.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

8.2As consignatárias deverão comprovar a cada período de 12 (doze) meses, a manutenção do atendimento das condições para elas exigidas e atualizar seus dados cadastrais, efetuando pedido de renovação do credenciamento no prazo de 60 (sessenta) dias antecedente à data de vencimento do credenciamento vigente, tendo como fundamento as normas contidas na Resolução nº 005/2025.

NONA – DA CIÊNCIA E ANUÊNCIA

9.1 A CREDENCIADA declara sua ciência e anuência a todas as normas contidas neste Edital, Decreto nº 6.906/2017 e Resolução nº 005/2025, bem como suas alterações posteriores.

DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, digitalmente, juntamente com (02) duas testemunhas, para fins e efeitos legais.

Leme/SP, _____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

(assinatura)

CREDENCIADA

(assinatura)

Testemunha 01

Nome: _____

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Testemunha 02

Nome: _____

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO II

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

[INCLUIR NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA], localizado na [INCLUIR ENDEREÇO COMPLETO] Rua/Avenida, nº, complemento, Bairro, CEP, representado pelo Sr.(a) [INCLUIR DADOS COMPLETOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL], nome completo, profissão, estado civil, portador do RG nº e do CPF nº, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº XXX/2025, promovido pelo LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Para tanto, em atendimento ao Artigo 6º da Resolução nº 005/2025, indica, a seguir, a(s) espécie(s) de consignações pretendidas: [INDICAR A(S) ESPÉCIE(S) DE CONSIGNAÇÕES].

Atenciosamente,

Assinatura, local e data

Preencher:
Nome legível do representante legal:
Telefone:
E-mail:

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

A Instituição [NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA], através de seu representante legal, já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025, objetivando a habilitação e credenciamento de Consignatários para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Autarquia.

Declara, ainda, estar ciente de que este Termo de Adesão deve ser acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de habilitação constantes no Artigo 6º da Resolução nº 005/2025 e no Decreto Municipal nº 6.907/2017, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas no Município de Leme.

Assinatura, local e data

Nome legível do representante legal:
Telefone:
E-mail:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME – LEME-PREV

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº XXX/2025.

OBJETO: habilitação e credenciamento de Consignatários: Associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável, Sindicatos de Trabalhadores, Bancos Públicos e Privados, Associações, Clubes e entidades de caráter recreativo e cultural e Cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764/1971, para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Autarquia.

DECLARAMOS, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal: “XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Leme/SP, [dia] de [mês] de 2025.

Razão social da empresa proponente
CNPJ: 00.000.000/0000-00

Assinatura do representante legal
Cargo:
RG:
CPF:

PORTARIA Nº 131/2025
TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

Vanessa Galloni Carrera e Cristiane Habermann, respectivamente Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV – Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 564 de 29 de dezembro de 2009, nº 840 de 16 de dezembro de 2020 e nº 863 de 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que o nomeado acusou o recebimento do Ofício nº 755/2025, referente à sua nomeação, mas não apresentou a documentação exigida no prazo legal para a posse.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Tornar SEM EFEITO a nomeação de RENAN JUPY DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 36.869.607-8, para o cargo de PROCURADOR AUTÁRQUICO, efetuada pela Portaria LEMEPREV nº 121/2025.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leme/SP, 13 de outubro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 015/2024

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.
Contratada: VARITUS BRASIL LTDA.
Objeto: Licença de uso de software de gestão de documentos fiscais eletrônicos por prazo determinado.
Valor Global: R\$ 7.254,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo: 12 meses, contados de 01/12/2024 a 30/11/2025.
Data da assinatura: 08/10/2025.
Modalidade: Dispensa por Limite nº 069/2024.
Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Leme/SP, 08 de outubro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n. 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de Setembro de 2025:

Razão Social: C.V.A & Dois Irmãos Importação e Exportação
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-493-000021-1-9
Razão Social: Tamaceli Ltda. - ME
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-463-000084-1-9
Razão Social: Frigor Izi Ltda - EPP
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-472-000235-1-5
Razão Social: Raízen Nautilus Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-107-000004-1-8
Razão Social: Marisa Aparecida Mendes Garcia
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000323-1-0
Razão Social: Supermercados Rex Ltda. (Super Serv)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000342-1-5
Razão Social: Nori Temakaria & Shushi Bar Ltda - ME
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-561-000634-1-0
Razão Social: Silva & Soares Leme Ltda. - ME
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000176-1-2
Razão Social: MV Food Service & Entretenimento Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n:352670401-562-000114-1-0
Razão Social: Suricato Comercio de Produtos Alimentícios
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n:352670401-561-001127-1-2
Razão Social: Tatiana Hara
Ato: Renovação da Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000533-1-7
Razão Social: Oticas Lumiere Ltda.
Ato:Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-477-000174-1-8
Razão Social: Castro e Maia Serviços Médicos Ltda. (Renovare Nefrologia)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000072--1-8
Razão Social: Adami & Galloro Diagnósticos Médicos Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-0064-1-6
Razão Social: Idil Instituto de Diagnóstico Interno de Leme (estabelecimen-
to)

Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000017-1-6
Razão Social: Idil Instituto de Diagnóstico Interno de Leme (estabelecimen-
to)

Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000075-1-0
Razão Social:Idil Instituto de Diagnóstico Interno de Leme (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000019-1-0
Razão Social: Idil Instituto de Diagnóstico Interno de Leme (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000037-1-9
Razão Social: Idil Instituto de Diagnóstico Interno de Leme (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000061-1-4
Razão Social: Idil Instituto de Diagnóstico Interno de Leme (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000054-1-0
Razão Social: Drogaria Farmacêutica Ltda (DrogaI III)
Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000151-1-3
Razão Social: Drogaria PLE Ltda (Drogaria Utrapopular)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000140-1-0
Razão Social: Centro Médico e Diagnostico por Imagem Syrius Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000066-1-0
Razão Social: José Luis Fernando - ME
Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000130-1-3
Razão Social: Descontão Leme Drogaria Ltda - ME
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-477-000156-1-0
Razão Social: Carolina Aparecida Custodio Luvizzotti
Ato: Licença Sanitária Inicia
CEVS n: 35670401-750-000085-1-6
Razão Social: Prefeitura Municipal de Leme (USF Imperial)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-863-000606-1-5
Razão Social: Vitoria C.M.O. (estabelecimento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-863-000511-1-0
Razão Social: Vitoria C.M.O. (equipamento)
Ato: CEVS n: 35670401-863-000663-1-1
Razão Social: Clínica Veterinária Sapekinhas Ltda
Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-750-000079-1-9
Razão Social: Prefeitura Municipal de Leme (UBS João Leme)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-863-000602-1-6
Razão Social: ARM Ocupacional EIRELI - ME
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-863-000403-1-2
Razão Social: Ana Carolina Cabral Roque
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-863-000583-1-9
Razão Social: Adilson Roberto de Maria
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-863-000134-1-2

Razão Social: Lázaro Martimiano Roque
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-863-000041-1-1
Razão Social: Lázaro Martimiano Roque (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-863-000042-1-9
Razão Social: Sergio Murilo Cabral - ME
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 35670401-477-000114-1-0

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Chefe da Vigilância Sanitária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 574/2025, de 01 de outubro de 2025
Atribui Chefia do Núcleo da Farmácia de Medicamentos de Alto Custo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
ATRIBUI, a partir de 01 de outubro do corrente ano, à servidora BEATRIZ CRISTINA DE BARROS, CPF XXX.692.388-XX, a Chefia do Núcleo da Farmácia de Medicamentos de Alto Custo, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações, conforme Memorando nº 45.437/2025.
Leme, 01 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 575/2025, de 02 de outubro de 2025
Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento pela Primeira Infância

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA, os membros abaixo para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento pela Primeira Infância, conforme Memorando nº 45.254/2025:

- Coordenadoria Geral
- Juliane Peliçari Binotto
- Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Regiane Fernandes da Silva
- Suplente: Carla Regina de Oliveira
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- Titular: Josiane Cristina Francisco Pietro
- Suplente: Luciana Cristina Rossini
- Secretaria Municipal da Saúde
- Titular: Anete Candido Ferreira
- Suplente: Maria José Ferreira
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Titular: Paula Fernanda Converso
- Suplente: Carla Roberta Vieira Pieter Guiguer de Oliveira
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- Titular: Celia Regina Franco da Silva Gonçalves
- Suplente: Bruno Aloisio Rauter
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Titular: Nancy Luciana Martins
- Suplente: Tatiane Cristina Lani
- Organização da Sociedade Civil
- Titular: Tamires Georgia da Silva – representante da Casa do Menor Francisco de Assis
- Suplente: Anderson Buzzi – representante da Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais de Leme – APAE

Diretores da Educação Básica de Educação Infantil Públicas e Privadas
Titular: Gisele Spadotto Negro
Suplente: Viviane Cristina Michelin Fiorenzani
Pais de Alunos Educação Básica de Educação Infantil Públicas e Privadas
Titular: Adriana de Lurdes Romão
Suplente: Natalia Cristiane Vidal
Conselho Tutelar
Titular: Carlos Rogerio Cerbi
Suplente: Marcelo Matins Neivas
Leme, 02 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 576/2025, de 02 de outubro de 2025
Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 06 de outubro do corrente ano, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

72º – RAFAELA GABRIEL CAVASSO XXX.779.908-XX
Leme, 02 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 577/2025, de 02 de outubro de 2025
Dá provimento ao cargo de Enfermeiro de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 06 de outubro do corrente ano, para o cargo de Enfermeiro de Saúde da Família, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

12º – EULO RAMOS DE CARVALHO NETO XXX.491.908-XX
Leme, 02 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 578/2025, de 03 de outubro de 2025
Dá provimento ao cargo de Operador de Serviços Públicos - Coveiro

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 06 de outubro do corrente ano, para o cargo de Operador de Serviços Públicos - Coveiro, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

6º - WILLIAN GOES NOVISCHI XXX.897.358-XX
Leme, 03 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 583/2025, de 09 de outubro de 2025
Designa servidor para compor a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.165, de 21 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 8.743, de 25 de junho de 2025.

DESIGNA, a servidora MARCIA TERCOTTI SAMPAIO, para atuar como Gestor e Fiscal de Contratos da Administração Direta.

Considerando a Portaria nº 555/2025, de 03/09/2025, ficam os servidores abaixo, designados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta, com as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023, que regulamentou o 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Memorando 49.020/2025:

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho	
Thamires Regina Marciano de Souza	XXX.652.728-XX
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Luana Arruda Barros Avanzo	XXX.642.448-XX
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Julia Cristina Oliveira da Silva	XXX.253.068-XX
Luciana Cristina Rossini	XXX.684.478-XX
Luciane Dias Crocci	XXX.881.698-XX
William Fernando Francisco	XXX.028.628-XX
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Ana Celia Chinhoi de Carvalho	XXX.421.238-XX
Antonio Aparecido Rodrigues da Silva	XXX.215.448-XX
Eriane Benedito	XXX.402.448-XX
Marilia Kawamura	XXX.734.958-XX
Rosana Gildo Antunes da Silva	XXX.954.078-XX
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
Adriano de Moraes	XXX.431.218-XX
Antonio Orivaldo Giassi	XXX.238.148-XX
Luis Antonio Pontes	XXX.763.578-XX
Ricardo Daniel Balduino da Silva	XXX.946.638-XX
Secretaria de Governo	
Ana Paula de Ferro e Macedo	XXX.158.398-XX
Secretaria Municipal de Industria e Comércio	
Aldireza Gonzalez Maia	XXX.642.768-XX
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil	
Bianca Caroline Tessarin Pinto	XXX.845.598-XX
Gabriel Roberto de Carli	XXX.576.578-XX
Patric Albert Alvares	XXX.831.028-XX
Vanessa Regina da Silva	XXX.397.198-XX
Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Eduardo Vinicius Andrielli	XXX.558.918-XX
Fernanda Marostica	XXX.268.218-XX
Henrique José Simionato	XXX.374.638-XX
Secretaria Municipal de Administração	
Ana Paula Dias	XXX.783.138-XX
Angelica Ramos Salgado	XXX.710.698-XX
Edna Maria Aranha Piccoli Baldi	XXX.918.258-XX
Rafael Danilo Moraes Parizotto	XXX.077.848-XX
Gerson Joest	XXX.716.238-XX
Secretaria Municipal de Transportes e Viação	
Edna de Fátima Baldin	XXX.344.258-XX
Jobel Adriano Comin	XXX.722.198-XX
Jorge Luiz Drobenich	XXX.541.758-XX
Rodival Marques Simões	XXX.812.278-XX
Rodrigo Marchiori Fioramonte	XXX.438.028-XX

Secretaria Municipal de Finanças	
Carla Elisa Sanfelice	XXX.600.048-XX
Carlos Alberto Vicentin	XXX.110.288-XX
Kelvin Almeida da Silva Rios	XXX.341.688-XX
Rebeca Maria Canovas Marioto	XXX.689.358-XX
Valeria Aparecida Scatolini Otsuka	XXX.546.788-XX
Secretaria Municipal de Educação	
Amanda Aparecida Zanca	XXX.065.198-XX
Ana Bertholina Barboza de Oliveira	XXX.965.348-XX
Fabiana Cristina Bontempelli	XXX.811.918-XX
Jéssica Serafim Aleixo de Oliveira	XXX.806.338-XX
Maiara Gallo	XXX.603.898-XX
Nadja Pinto	XXX.168.998-XX
Secretaria Municipal de Saúde	
Aline Camargo de Moraes	XXX.323.918-XX
Lais Fernanda Rocha	XXX.490.178-XX
Milena de Queiroz Gallo	XXX.610.078-XX
Gabinete do Prefeito	
Gilmara Regina Máximo	XXX.940.628-XX
Reginaldo Brasílio dos Santos	XXX.469.808-XX
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	
Felipe Barco	XXX.140.908-XX
Fernanda Logli Michielin Mancini	XXX.919.858-XX
Fernando Carlos Bergamin	XXX.387.848-XX
Flavio Massaro Gil de Toledo	XXX.722.798-XX
Gabriel de Oliveira Pagliuca	XXX.018.278-XX
Henrique de Goes Kuiphuis	XXX.514.308-XX
Isabela Gonçalves da Hora	XXX.678.645-XX
Marcelo Comin	XXX.213.048-XX
Marcos Antonio Orpinelli	XXX.804.818-XX
Saulo Lino de Queiroz	XXX.599.908-XX
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Amanda Aparecida Petruz	XXX.247.908-XX
Antonio Umberto Viginoti	XXX.036.818-XX
Gersunil Sabino	XXX.641.668-XX
Pedro Carlos Faggion Albers	XXX.805.548-XX
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	
Camila de Paula Vicensotti	XXX.147.328-XX
Graciene Cavalcanti Amancio	XXX.732.478-XX
Marcia Terciotti Sampaio	XXX.316.528-XX
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário	
Bruna Roberta de Souza	XXX.329.098-XX
Maria Adelise Begnami	XXX.341.388-XX

Os servidores acima poderão ser selecionados para exercício da respectiva função, quando então, farão jus a gratificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 883, de 24 de abril de 2023, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.165 de 21 de agosto de 2023.

Fica o Departamento de Gestão de Pessoas, além das providências para publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município, obrigado a dar ciência da presente portaria aos servidores designados, anexando-se cópia do Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023.

Leme, 09 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 582/2025, de 09 de outubro de 2025

Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 13 de outubro do corrente ano, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

73º – IRLAN LIMA GOMES	XXX.948.758-XX
74º – VITORIA GABRIELLE DE GODOY	XXX.644.038-XX

Leme, 09 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 581/2025, de 09 de outubro de 2025

Dá provimento ao cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 13 de outubro do corrente ano, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

58º – KARINA AP. ALVES FONTES DOS SANTOS	XXX.225.688-XX
59º - THAÍS FRANCINE PEREIRA MAICHELOTTO	XXX.827.098-XX

Leme, 09 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 580/2025, de 08 de outubro de 2025.

Torna sem efeito ato de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo nº 8.506/2025, de 06 de outubro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Agente Administrativo, efetuada pela Portaria nº 576/2025, de 02 de outubro de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

72º – RAFAELA GABRIEL CAVASSO	XXX.779.908-XX
-------------------------------	----------------

Leme, 08 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 579/2025, de 08 de outubro de 2025.

Torna sem efeito ato de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo 46.607/2025, de 08 de outubro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Agente Administrativo, efetuada pela Portaria nº 562/2025, de 19 de setembro de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

71º – THAIS DE GODOI ROCHA	XXX.158.588-XX
----------------------------	----------------

Leme, 08 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme